



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM ESPECIAL DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VII - Nº 145

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Leonardo Osvaldo Barchini Rosa
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 240, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Estudantil tem por finalidade assegurar condições de permanência aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, prevenindo a evasão e garantindo o direito à educação;

CONSIDERANDO que os auxílios estudantis constituem ação essencial, diretamente vinculada à permanência discente e ao cumprimento da função social da universidade;

CONSIDERANDO os efeitos do represamento das atividades ordinárias decorrentes do movimento grevista que impactaram no restabelecimento da capacidade operacional da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

CONSIDERANDO que os editais de auxílios e benefícios estudantis foram reconhecidos institucionalmente como ações prioritárias e inadiáveis, diretamente vinculadas à garantia da permanência dos estudantes;

CONSIDERANDO a descontinuidade dos benefícios estudantis, com impacto direto sobre a subsistência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a continuidade de políticas públicas essenciais, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade e do interesse público;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação e a necessidade de adoção de medida transitória para mitigação de danos sociais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em caráter emergencial, o Auxílio Emergencial – Ingressante destinado aos discentes ingressantes no período letivo 2026.2, que atendam aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O Auxílio Emergencial – Ingressante consiste no pagamento de auxílio financeiro no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser concedido nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2026, com a finalidade de subsidiar despesas relacionadas à permanência estudantil.

Art. 3º O auxílio de que trata esta Portaria terá caráter temporário e não será prorrogado.

Art. 4º Serão disponibilizadas até 94 (noventa e quatro) vagas para concessão do auxílio.

Art. 5º As inscrições para o Auxílio Emergencial – Ingressante serão realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema de Benefícios Estudantis – SISBE no endereço eletrônico sisbe.ufdpar.edu.br no prazo estabelecido em Edital.

Art. 6º Os critérios para concessão do Auxílio Emergencial – Ingressante e demais informações serão estabelecidas em Edital.

Art. 7º Constatadas irregularidades na documentação de renda, suspensão ou abandono do curso sem comunicação, o auxílio será cancelado, devendo o(a) estudante ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 8º A qualquer tempo, esta Portaria poderá ser alterada ou revogada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem direito a indenização.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO PAULO SALES MACEDO
REITOR